

O Tribunal de Contas do Distrito Federal – **TCDF** - por meio da **DECISÃO Nº 3.007/2021**, de **11/08/2021**, PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e, RELATOR: **CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**: ... II - determinou ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nos termos dos arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, e em complemento à Decisão nº 2.726/21, abstenha-se de praticar qualquer ato relacionado à contratação de profissionais também em relação ao Processo Seletivo nº 08/2021, até ulterior deliberação desta Corte.

Considerando que a decisão anterior complementa as **DECISÕES Nº 1.752/21; 2.258/21; 2.726/21**, e abarca os Processos Seletivos nº 14/2021 e 69/2021.

Assim por determinação do TCDF estão **SUSPENSOS os Processos Seletivos nº 08/2021; 14/2021 e 69/2021**, até ulterior deliberação.

A Gerência Geral de Pessoas do IGESDF
encontra-se à disposição em caso de dúvidas.